



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 530 de 27 de ABRIL de 1960

ANTONIO GESCH, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMILGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a ceder, pelo
prazo de 10 (dez) anos, ao Clube Atlético Internacional
deste município, o Estádio Municipal Antonio Goulart Mar-
mo.

§ UNICO - Sempre que entender necessário, o Executivo ou Legislati-
vo poderão requisitar o referido Estádio, com antecedência
mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 2º)- O Clube Atlético Internacional, se obrigará, durante o tem-
po que do Estádio Municipal Antonio Goulart Marmo se utili-
zar, a selar pelo mesmo, de forma a entregá-lo no término
desta lei, à Prefeitura, em perfeito estado de conservação.

Artigo 3º)- Qualquer reformas ou melhoramentos a serem introduzidos,
ou construídos pelo beneficiado, deverá o mesmo entrar em
entendimentos com a Prefeitura Municipal de Adamantina.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de 1960.


Antonio Gesch
-Prefeito Municipal em exercício-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de
1960.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura